



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910



Pregão Eletrônico N° 004/2024-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024

Processo Administrativo n° 1385/2024

Em 14 de maio de 2024, o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.079.774/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04 Centro, São Paulo do Potengi/RN, neste ato representado pela Sr. Prefeito Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o n° 367.484.394-34 e do RG n° 606.785 – SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, n° 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 213, de 18 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

- ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de São Paulo do Potengi/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- FORNECEDOR: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL**, CNPJ: 42.877.232/0001-72, Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade pertinente ao objeto da Licitação; e

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e/ou máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone: 84-2226.8015	Email: saudepotiguarhospitalar@gmail.com
Endereço: Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-500		
Representante: Erika Tamara Da Silva Costa - CPF: 075.547.854-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007061 - Afastador odontológico em aço inoxidável, stemberg, labial duplo, autoclavável.	TECNODENT	Unidade	25,00	12,910	322,75
9	0007069 - Aplicador odontológico em aço inoxidável de cimento de hidróxido de cálcio	ABC	Unidade	30,00	6,000	180,00
11	0007071 - Calcador / Condensador - Calcador / Condensador Referênci: N° 02, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ward , Características Adicionais: Pontas Duplas, Esterilidade: Autoclavável.	ABC	Unidade	20,00	5,500	110,00

ERIKA TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419

Assinado de forma digital por ERIKA
TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:37:24 -03'00'

1962 2 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910



17	0007078 - Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - Perio Gracey 13-14	ABC	Unidade	20,00	5,300	106,00
18	0007079 - Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal	ABC	Unidade	25,00	5,300	132,50
22	0007083 - Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba	PREVEN	Unidade	50,00	4,300	215,00
24	0007085 - Espátula odontológica para inserção de resina nº 2, modelo duplo, com ponta angulada, em aço inoxidável/ titâneo, mínimo 17cm	FAVA	Unidade	15,00	28,000	420,00
26	0007087 - Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico	ABC	Unidade	20,00	6,000	120,00
27	0007088 - Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico	ABC	Unidade	20,00	6,000	120,00
28	0007089 - Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico	ABC	Unidade	20,00	6,000	120,00
30	0007091 - Espátula de Holleback nº 3S, em aço inoxidável	ABC	Unidade	25,00	6,000	150,00
31	0007092 - Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 1/2	FAVA	Unidade	20,00	14,500	290,00
32	0007093 - Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 2	FAVA	Unidade	20,00	14,500	290,00
42	0007103 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 L	ABC	Unidade	10,00	91,410	914,10
43	0007104 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 R	ABC	Unidade	10,00	82,330	823,30
53	0007114 - Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico	ABC	Unidade	15,00	12,990	194,85
54	0007115 - Pinça para sutura serrilhada em aço inoxidável para uso odontológico 15 cm	ABC	Unidade	15,00	20,000	300,00
55	0007116 - Placa de vidro lisa polida 10 mm de espessura	PREVEN	Unidade	25,00	11,000	275,00
57	0007118 - Porta amálgama em aço inoxidável	FAVA	Unidade	15,00	31,000	465,00
67	0007128 - Tesoura cirúrgica reta ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	ABC	Unidade	20,00	33,990	679,80
68	0007129 - Tesoura cirúrgica curva ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	ABC	Unidade	20,00	33,990	679,80
69	0007130 - Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x 30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm	PREVEN	Unidade	25,00	6,990	174,75
71	0007132 - Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Prime & Bond Universal (frasco contendo aproximadamente 06 g	FGM	Unidade	80,00	49,000	3.920,00
72	0007133 - Água destilada para autoclave 5lt	SANAFARMA	Unidade	200,00	12,000	2.400,00
73	0010175 - Amálgama em cápsulas de 01 porção (pacote com 50 Unidade)	SDI	Pacote	100,00	95,000	9.500,00
74	0010176 - Amálgama em cápsulas de 02 porções (pacote com 50 Unidade)	SDI	Pacote	70,00	169,000	11.830,00
76	0007137 - Anestésico local à base de cloridrato de lidocaína 0,02g + fenilefrina 0,0004g (caixa com 50 unid)	DFL	Caixa	150,00	67,900	10.185,00
78	0010178 - Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 Unidade)	DLA	Caixa	100,00	152,000	15.200,00
80	0010180 - Anestésico local a base de prilocaína 3% + felipressina 0.03UI/ml (caixa com 50 Unidade)	DFL	Unidade	100,00	170,690	17.069,00
82	0010181 - Água Oxigenada à 10 volumes (Frasco de 100ml)	RIOQUIMICA	Unidade	300,00	5,400	1.620,00

ERIKA TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419

Assinado de forma digital por ERIKA
TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:37:42 -03'00'

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

ERIKA TAMARA DA
SILVA

COSTA:07554785419



83	0010182 - Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 Unidade)	MEDIX	Caixa	180,00	26,500	4.770,00
84	0010183 - Agulha gengival EXTRA CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 Unidade)	MEDIX	Caixa	180,00	32,000	5.760,00
85	0007146 - Anestésico tópico - Benzocaina 20% (unidade/pote com 12g)	DFL	Unidade	300,00	12,000	3.600,00
86	0007147 - Algodão hidrófilo (pacote de 500 g em rolo)	NATHALIA	Pacote	500,00	17,500	8.750,00
87	0007148 - Aplicador de ionomero riva sdi - 90184999 - outros instrumentos e aparelhos para odontologia.	MICRODONT	Unidade	10,00	13,380	133,80
89	0007150 - Avental descartável de TNT hospitalar, manga longa, peso 40 (unidade)	BELA MASK	Unidade	600,00	3,000	1.800,00
90	0010184 - Babador dental, descartável (pacote com 100 Unidade)	S.S.PLUS	Pacote	500,00	18,140	9.070,00
91	0010185 - Bicarbonato de sódio, granulação extrafina para profilaxia, 200 g	ASFER	Unidade	90,00	7,700	693,00
93	0007154 - broca alta rotação shofu, arkansas, pera branca para polimento de resina	MICRODONT	Unidade	30,00	9,950	298,50
96	0007157 - Broca com ponta diamantada nº 1013	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
97	0007158 - Broca com ponta diamantada nº 1014	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
98	0007159 - Broca com ponta diamantada nº 1015	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
99	0007160 - Broca com ponta diamantada nº 1016	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
100	0007161 - Broca com ponta diamantada nº 1016HL	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
101	0007162 - Broca com ponta diamantada nº 1035	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
102	0007163 - Broca com ponta diamantada nº 1190FF	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
103	0007164 - Broca com ponta diamantada nº 3082	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
104	0007165 - Broca com ponta diamantada nº 3118	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
105	0007166 - Broca com ponta diamantada nº 3118 F	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
106	0007167 - Broca com ponta diamantada nº 2200	MICRODONT	Unidade	40,00	2,550	102,00
107	0007168 - Broca de alta rotação diamantada Nº 2200 F	MICRODONT	Unidade	40,00	2,550	102,00
112	0007173 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfuro cortantes 07 litros, tipo Descarpac	MEDIX	Unidade	1000,00	5,250	5.250,00
113	0007174 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfuro cortantes 13litros, tipo Descarpac	MEDIX	Unidade	500,00	7,500	3.750,00
118	0007179 - Coletor descartável para laboratório 80ml, em plástico	FIRSTLAB	Unidade	10000,00	0,450	4.500,00
121	0007182 - Creme dental adulto 90g	ICE FRESH	Unidade	6000,00	1,650	9.900,00
124	0010187 - Disco de lixa para acabamento de resina disco de lixa para acabamento de resina, tamanhos variados indicado para acabamento e polimento em superfície de restaurações realizadas por resinas compostas. caixa com no mínimo 50 Unidade	TDV	Unidade	50,00	34,900	1.745,00
125	0007186 - Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais (galão com 1 litro)	PROLINK	Unidade	100,00	24,500	2.450,00
126	0007187 - Enxaguante bucal a base de Digliconato de Clorexidina a 0,12% (frasco com 1lt)	COLGATE	Unidade	300,00	23,000	6.900,00
127	0007188 - Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufo.	HILLO	Unidade	5000,00	0,680	3.400,00
128	0007189 - Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo.	HILLO	Unidade	6000,00	0,740	4.440,00

100

100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910



130	0010188 - Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1, 50 cm, espessura: 2 mm (pacote com 100 Unidade)	THEOTO	Pacote	600,00	6,300	3.780,00
131	0007192 - Espelho de mão com cabo para odontologia, em plástico resistente, medindo 23 x 11cm	ORTOGUARU	Unidade	250,00	11,540	2.885,00
132	0007193 - Espelho bucal em plástico, descartável, medindo 16 x 2,2 x 0,6 cm	S.S.WHITE	Unidade	200,00	13,670	2.734,00
133	0010189 - Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizado hemospom absorvível. para conter hemorragias odontológicas. embalada em blister individual estéril. Registro na Anvisa. deve possuir prazo de validade superior a 2 anos (caixa com 10 Unidade).	MAQUIRA	Caixa	10,00	38,500	385,00
134	0007195 - Fio dental 100 metros	PREVEN	Unidade	500,00	1,290	645,00
135	0007196 - Fio dental 25 metros	PREVEN	Unidade	1000,00	0,720	720,00
136	0007197 - Fio de sutura de SEDA nº 3.0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unid)	MEDIX	Caixa	50,00	38,000	1.900,00
137	0007198 - Fio de sutura de SEDA nº 3-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 1,7cm (caixa com 24 unid)	MEDIX	Caixa	50,00	37,000	1.850,00
138	0007199 - Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	MEDIX	Caixa	50,00	33,000	1.650,00
139	0007200 - Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo 31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	CARESTREAM	Caixa	15,00	196,000	2.940,00
140	0007201 - Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo 22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	CARESTREAM	Caixa	15,00	148,000	2.220,00
141	0007202 - Fita matriz metálica 0,7 mm	PREVEN	Unidade	500,00	1,280	640,00
142	0007203 - Fita matriz metálica 0,5 mm	PREVEN	Unidade	500,00	1,200	600,00
143	0010190 - Fita para autoclave com identificador de Pacote	PREVEN	Unidade	300,00	4,500	1.350,00
144	0007205 - Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	DFL	Unidade	400,00	4,600	1.840,00
146	0007207 - Formol 37% estabilizado (frasco com 1lt)	QEEL	Unidade	50,00	25,000	1.250,00
147	0010191 - Gaze pré-cortada, não estéril, 7, 5x7, 5cm, com densidade de 09 fios. pacote com 500 Unidade	DESCTEXTIL	Pacote	500,00	16,000	8.000,00
148	0007210 - Gluconato de clorexidina a 0,12% (frasco de 250 ml)	RIOQUIMICA	Unidade	50,00	7,700	385,00
149	0010192 - Hastes flexíveis Cotonetes, com as pontas finas, arredondadas e de algodão puro (75 und. cada)	COTTON	Unidade	300,00	2,000	600,00
151	0007213 - Hemostático solução (frasco com 10 ml)	MAQUIRA	FRASCO	150,00	14,000	2.100,00
152	0007214 - Hidróxido de cálcio tipo pasta, para forramento de cavidades com base de 13 g + pasta catalizadora de 11 g + bloco misturador (caixa)	MAQUIRA	Unidade	100,00	19,000	1.900,00
153	0007215 - Hipoclorito de sódio 2,5% (frasco com 1 lt)	ASFER	Unidade	80,00	7,100	568,00
154	0007216 - Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido (kit)	MAQUIRA	Kit	150,00	28,700	4.305,00
155	0007217 - Ionômero de vidro restaurador RIVA, em cápsulas. (Embalagem contendo 50 cápsulas + pontas aplicadoras)	SDI	Caixa	50,00	277,700	13.885,00

ERIKA TAMARA DA
SILVA
COSTA:07554785419Assinado de forma digital por
ERIKA TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:38:22 -03'00'

11

2

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910



156	0010193 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave (caixa com 10 Unidade)	MAQUIRA	Caixa	50,00	24,500	1.225,00
157	0007219 - Kit Suctor para Bomba de Vácuo (kit)	SCHUSTER	Kit	20,00	777,770	15.555,40
158	0010194 - Kit limas manuais 1º e 2º série (caixa com 06 Unidade de cada)	DENTSPLY	Caixa	50,00	15,000	750,00
159	0007222 - Kit para polimento de resina composta – DIAMOD	FGM	Unidade	30,00	37,800	1.134,00
161	0010195 - Lâminas de bisturi nº 15 (caixa com 100 Unidade)	MEDIX	Caixa	40,00	25,400	1.016,00
164	0010198 - Lixa para amálgama (pacote com 12 Unidade)	MAQUIRA	Pacote	40,00	6,000	240,00
165	0007228 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho PP (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	400,00	20,200	8.080,00
166	0007229 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	500,00	22,500	11.250,00
167	0007230 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	700,00	22,500	15.750,00
168	0007231 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho G (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	300,00	21,360	6.408,00
170	0007233 - Material restaurador intermediário à base de eugenol, reforçado "LÍQUIDO" IRM (frasco com 15 ml)	MAQUIRA	Unidade	50,00	9,000	450,00
172	0007235 - Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 und)	MEDIX	Caixa	1000,00	3,400	3.400,00
173	0007236 - Máscara hospitalar N95, sem válvula, com vedamento, embalada individualmente (unidade)	MEDIX	Unidade	700,00	0,490	343,00
174	0007237 - Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável (caixa com 100 und)	FGM	Caixa	30,00	9,000	270,00
178	0007241 - Papel grau cirúrgico bobina (5 cm)50MM X 100M	DUOTEC	Rolo	50,00	23,500	1.175,00
179	0007242 - Papel grau cirúrgico em rolo 10 cm x 100mts	DUOTEC	Rolo	50,00	47,500	2.375,00
180	0007243 - Papel grau cirúrgico em rolo 15 cm x 100mts	DUOTEC	Rolo	50,00	63,000	3.150,00
181	0007244 - Papel grau cirúrgico em rolo 20 cm x 100mts	DUOTEC	Rolo	40,00	94,500	3.780,00
182	0007245 - Pasta alveolar para uso em aveolites "Alveoplast" (frasco com 20 g)	BIODINAMICA	Unidade	40,00	30,000	1.200,00
186	0010200 - Pedra para afiar instrumentos odontológicos, cor branca, dimensões: 10 cm x 2. 5 cm x . 6 cm	GOLGRANJ	Unidade	30,00	22,000	660,00
187	0007250 - Pincel pelo de Marta, duplo, chato para resinas compostas	CONDOR	Unidade	40,00	21,170	846,80
188	0007251 - Posicionador radiográfico adulto, autoclavável, com técnica de paralelismo	MAQUIRA	Kit	10,00	52,000	520,00
189	0007252 - Posicionador radiográfico infantil, autoclavável, com técnica de paralelismo	INDUSBELLO	Kit	10,00	53,500	535,00
192	0007255 - Resina Fluida Flow, cores A2	MAQUIRA	Unidade	100,00	12,500	1.250,00
193	0007256 - Resina Fluida Flow, cores A3	MAQUIRA	Unidade	100,00	12,500	1.250,00
194	0007257 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A2 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	50,00	10,800	540,00
195	0007258 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	50,00	10,800	540,00
196	0007259 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor C2 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	50,00	10,800	540,00
197	0007260 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor OA2 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	50,00	11,000	550,00

ERIKA TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419

Assinado de forma digital por ERIKA TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:38:40 -03'00'

1951

1

1951



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910



198	0007261 - Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor (kit com frasco do produto principal e frasco do solvente)	MAQUIRA	Unidade	60,00	23,740	1.424,40
199	0007262 - Seringa descartável 10ml	SR	Unidade	5000,00	0,240	1.200,00
205	0007270 - Taça de borracha branca, para profilaxia	PREVEN	Unidade	200,00	0,800	160,00
206	0010202 - Touca descartável branca com elástico (pacote com 100 unid)	MEDIX	Pacote	500,00	5,500	2.750,00
207	0007272 - Verniz Cavitário "cavitine" (frasco de 15 ml)	S.S.WHITE	Unidade	150,00	8,000	1.200,00
208	0007273 - Verniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600 PPM, NAF 5% (Tubo com 10ml)	COLGATE	Unidade	50,00	28,000	1.400,00
209	0010203 - Lima K 25mm 1º e 2º série	DENTSPLY	Unidade	30,00	14,000	420,00
210	0010204 - Anestésico lidocaina c/vaso Emb. com 50 Unidade	S.S.WHITE	Caixa	90,00	71,000	6.390,00
212	0007277 - Flúor gel 200ml	IODONTOSUL	Unidade	300,00	5,500	1.650,00
213	0007278 - Sugador descartável (pacote c/40 und)	W.BARBOSA	Pacote	1000,00	8,500	8.500,00
214	0010205 - Sugador cirúrgico descartável - 20 Unidade	MAQUIRA	Caixa	100,00	17,000	1.700,00
217	0007282 - Revelador 500ml	CARESTREAM	Unidade	120,00	12,000	1.440,00
218	0007283 - Fixador 500ml	CARESTREAM	Unidade	100,00	13,000	1.300,00
222	0007287 - Dentes 32L inferior/ Cor 66	REAW	Caixa	400,00	45,000	18.000,00
223	0007288 - Dentes 32L superior/ Cor 66	REAW	Caixa	400,00	45,000	18.000,00
224	0010207 - Dentes 264L superior/ Cor 66	REAW	Unidade	5000,00	4,000	20.000,00
225	0007290 - Dentes A25 superior/ Cor 66	REAW	Caixa	5000,00	4,370	21.850,00
226	0010208 - Cera 7 (Emb. com 18 Unidade)	LYSANDRA	Caixa	100,00	19,000	1.900,00
227	0010209 - Broca cirurgica 702	MICRODONT	Unidade	100,00	9,000	900,00
229	0010162 - Lima Protaper Next	DENTSPLY	UND	50,00	65,830	3.291,50
230	0010210 - Formol 10% 1000ml	QEEL	Unidade	50,00	13,390	669,50
231	0002712 - APLICADOR DYCAL	GOLGRAN	Unidade	100,00	7,440	744,00
232	0010211 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO	MAQUIRA	Unidade	80,00	16,400	1.312,00
233	0007298 - GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, PACOTE 5KG	ASFER	Pacote	50,00	18,000	900,00
234	0007299 - GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉATIVADO, FRASCO 1L	RIOQUIMICA	FRASCO	50,00	34,000	1.700,00
236	0007300 - KIT SILICONA DE ADIÇÃO: KIT COM PASTA BASE, 1 PASTA CATALISADORA, 1 PASTA FLUÍDA, 2 COLHERES DOSADORAS, 10 PONTAS MISTURADORAS E PISTOLA PARA APLICAÇÃO. SIMILAR A EXPRESS XT (3M)	YLLER	Kit	15,00	348,000	5.220,00
237	0002780 - LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26 FOLHAS	MADEITEZ	Caixa	50,00	25,000	1.250,00
238	0002805 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, TUBETE 1,8ML	DFL	Unidade	25,00	134,000	3.350,00
240	0010212 - SPRAY PARA TESTE TERMICO A FRIO DE VITALIDADE PULPAR A BASE DE CLORETO DE ETILA	MAQUIRA	Unidade	15,00	40,000	600,00

2.2. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 430.357,75, (quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

ERIKA TAMARA DA
SILVA
COSTA:07554785419

Assinado de forma digital por
ERIKA TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:38:58
-03'00'

1
1
1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910



Art. 3º. Constituem-se obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 6º. Da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ERIKA TAMARA DA
SILVA
COSTA:07554785419

Assinado de forma digital
por ERIKA TAMARA DA
SILVA COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:40:50
-03'00'

7

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910



6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 7º. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO da Ata de Registro de Preços e cadastro reserva

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

ERIKA TAMARA DA
SILVA
COSTA:07554785419

Assinado de forma digital por
ERIKA TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:41:08
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910



7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.b somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

ERIKA TAMARA DA

SILVA

COSTA:07554785419

Assinado de forma digital por
ERIKA TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:41:23 -03'00'

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

ERIKA TAMARA DA
SILVA

COSTA:07554785419

Assinado de forma digital por ERIKA
TAMARA DA SILVA COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:41:43 -03'00'

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.a, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 8º. ALTERAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO dos preços registrados

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- b) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 9º. NEGOCIAÇÃO de preços registrados

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

270 27
444 2
5 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

ERIKA TAMARA DA
SILVA

COSTA:07554785419

Assinado de forma digital por ERIKA
TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:42:08 -03'00'

- 9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10º. REMANEJAMENTO das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 96 do Decreto nº 213, de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

ERIKA TAMARA DA
SILVA

COSTA:07554785419

Assinado de forma digital por
ERIKA TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:43:38 -03'00'

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Art. 11º. CANCELAMENTO do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 92, do Decreto nº 213, de 2024; ou
 - 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.4.1. Por razão de interesse público;
 - 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 91, e 92, § 4º, ambos do Decreto nº 213, de 2024.

Art. 12º. Das Penalidades:

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 213, de 2024).
- 12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Art. 13º. O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.079.774/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04 Centro, São Paulo do Potengi/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

ERIKA TAMARA DA
SILVA

COSTA:07554785419

Assinado de forma digital por
ERIKA TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:43:23 -03'00'

- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Art. 14º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 15º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 16º. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP -SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observado os limites geográficos do Município de São Paulo do Potengi/RN;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e

1 - 1

1 - 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910



e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP.

Art. 17º. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 18º. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de/outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 163º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

ERIKA TAMARA DA
SILVA
COSTA:07554785419

Assinado de forma digital por
ERIKA TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:43:05 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910



Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 20º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024.

EUGENIO
PACELLI ARAUJO
SOUTO:36748439
434

Assinado de forma digital
por EUGENIO PACELLI
ARAUJO
SOUTO:36748439434
Dados: 2024.05.14
17:09:42 -03'00'

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Pelo Órgão Gerenciador

ERIKA TAMARA DA
SILVA
COSTA:07554785419

Assinado de forma digital por
ERIKA TAMARA DA SILVA
COSTA:07554785419
Dados: 2024.05.16 21:42:50
-03'00'

Erika Tamara Da Silva Costa
CPF. 075.547.854-19
Pelo Fornecedor